Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 10 de junho de 2020 - Ano VI - Edição 611 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

LEI MUNICIPAL Nº 4056, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 512.400,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais), conforme especifica:

Órgão Unid. Orç/exec.	Projeto/ atividade	Categoria/ Elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
02.04.01	08.244.0010.2128	3.3.90.30 – Material de Consumo	6.200,00	Assistência Social	Estadual (2)
02.04.01	08.244.0010.2128	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	6.200,00	Assistência Municipal	Estadual (2)
02.09.01	15.452.0071.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	500.000,00	Serviços Municipais	Op. Créd. (7)
		TOTAL	**512.400,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com o Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social de benefícios eventuais no Combate ao Covid-19 e aquisição pela Secretaria de Serviços Municipais de 02 (dois) caminhões, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizando para tanto excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64).
Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 29 de maio de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4058, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orc/exec.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
02.08.01	10.302.0062.2022	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	Saúde	Outros (6)
		TOTAL	**50.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente o repasse advindo do Processo nº 0000523-53.2020.8.26.0279, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será utilizado na aquisição de material de consumo para prevenção e combate ao COVID-19, utilizando-se para tanto a anulação parcial de rubrica, a saber:

Ficha	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
587	10.302.0062.1011	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	50.000,00	Saúde	Outros (6)
		TOTAL	**50.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 03 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4060, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação de rubricas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme especifica:

ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC.	PROJETO / ATIVIDADE	CATEGORIA / ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.08.01	10.302.0062.2022	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	100.000,00	Saúde	Estadual (2)
02.08.01	10.302.0062.2022	3.3.90.36 – O.S.T.P. - Física	100.000,00	Saúde	Estadual (2)
02.08.01	10.302.0062.2022	3.3.90.39 – O.S.T.P. - Jurídica	100.000,00	Saúde	Estadual (2)
		TOTAL	**300.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer as despesas da Secretaria de Saúde com a manutenção de serviços de média e alta complexidade utilizando-se para tanto, de anulação parcial de rubricas, a saber:

FICHA	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
84	99.999.0999.9999	9.9.99.99 – reserva de contingência	82.530,56	Finanças	Próprio
252	12.306.0014.2083	3.1.90.11 – venc. E vant. Fixa de pessoal	111.752,06	Educação	Próprio
253	12.306.0014.2083	3.1.90.13 – obrigações patronais	25.217,38	Educação	Próprio
313	12.364.0076.2134	3.1.90.13 – obrigações patronais	9.200,00	Educação	Próprio
325	20.605.0049.2042	3.3.90.30 – mat. De consumo	5.300,00	Agricultura	Próprio
332	20.609.0051.2048	O.S.T.P. – Jurídica	11.000,00	Agricultura	Próprio
343	18.122.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	55.000,00	Meio Ambiente	Próprio
		TOTAL	**300.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 03 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4061, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) conforme especifica:

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	CATEGORIA / ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
80	04.123.0055.0001	3.3.90.91 – sentenças judiciais	100.000,00	Finanças	Próprio
421	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – O.S.T. Pessoa Jurídica	500.000,00	Saúde	Federal
416	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – Mat. De consumo	1.100.000,00	Saúde	Federal
455	10.302.0062.2022	3.3.90.39 – O.S.T. Pessoa Jurídica	700.000,00	Saúde	federal
415	10.301.0059.2018	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	300.000,00	Saúde	Estadual
		Total	**2.700.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a recepcionar no orçamento vigente as transferências ao Fundo Municipal de Saúde visando o atendimento de situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde, utilizando-se de anulação de rubricas, a saber:

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	CATEGORIA / ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
42	04.122.0005.1007	4.4.90.51 – obras e instalações	20.000,00	Administração	Próprio
84	99.999.0999.9999	9.9.99.99 – reserva de contingência	515.000,00	Finanças	Próprio
144	12.365.0005.1007	4.4.90.51 – obras e instalações	50.000,00	Educação	Próprio
172	12.361.0005.1007	4.4.90.51 – obras e instalações	450.000,00	Educação	Próprio
179	12.361.0015.2094	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	100.000,00	Educação	Estadual

180	12.361.0015.2123	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	100.000,00	Educação	Federal
199	12.361.0005.1007	4.4.90.51 – obras e instalações	360.000,00	Educação	Estadual
249	12.306.0014.2009	3.1.90.11 – venc. E vant. Fixas de pessoal	450.000,00	Educação	Próprio
250	12.306.0014.2009	3.1.90.13 – obrigações patronais	100.000,00	Educação	Próprio
591	27.812.0077.2009	3.3.90.30 – material de consumo	25.000,00	Esportes	Federal
597	27.812.0078.2009	3.3.90.30 – mat. De consumo	30.000,00	Esportes	Federal
277	27.812.0057.2127	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	60.000,00	Esportes	Próprio
311	12.364.0076.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. Permanente	90.000,00	Educação	Próprio
312	12.364.0076.1001	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixa de pessoal	40.000,00	Educação	Próprio
316	20.122.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. Permanente	60.000,00	Agricultura	Próprio
324	20.122.0075.1021	4.4.90.51 – obras e instalações	50.000,00	Agricultura	Próprio
335	20.605.0049.2044	3.3.90.30 – Mat. De consumo	100.000,00	Agricultura	Próprio
408	10.301.0059.2018	3.1.90.11 – Venc. E vant. Fixas de pessoal	100.000,00	Saúde	Estadual
		Total	**2.700.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 03 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4059, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	Projeto/ Atividade	Categoria / Elemento	Valor	Secretaria	Fonte recurso
02.08.01	10.301.0059.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material permanente	100.000,00	Saúde	Estadual (2)
		TOTAL	**100.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar no orçamento vigente face repasses do Governo Estadual para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando para tanto, anulação parcial de rubricas, a saber:

Ficha	Projeto / Atividade	Categoria / Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
408	10.301.0059.2018	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00	Saúde	Estadual (2)
		TOTAL	**100.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itararé, aos 03 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4057, DE 29 DE MAIO DE 2020

Institui o “Mês Espírita” no Calendário Oficial do Município de Itararé e dá outras providencias.
Autor Vereador: João Luís Ribeiro dos Santos

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Mês Espírita” no Município de Itararé, que será comemorado anualmente, durante o mês de Outubro, o qual passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O “Mês Espírita” será comemorado através de palestras públicas educativas, conferencias e outros meios, realizadas aos sábados do mês de outubro, a partir das 18 horas, com a participação de Sociedades Espíritas coligadas ou não à FEESP – Federação Espírita do Estado de São Paulo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Estadual.

Parágrafo único: O “Mês Espírita” será realizado sem quaisquer ônus ao erário Municipal, sob a responsabilidade das Autoridades das organizações espíritas do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 29 de maio de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MATERIAL DE EXPEDIENTE
21ª Sessão Ordinária do dia 08 de junho de 2020

EXECUTIVO

Prot. nº 520/20 – Balancete da Receita e Despesa da Prefeitura referente ao mês de março de 2020.

Prot. nº 522/20 – Ofício nº 109 de autoria do Prefeito respondendo a Pedido de Informação nº 31 de autoria de todos os Vereadores, protocolado sob nº 433, sobre servidores do município de Itararé que são cedidos para outros órgãos dos governos estaduais e federais.

Prot. nº 523/20 – Ofício nº 110 de autoria do Prefeito respondendo a Pedido de Informação nº 30 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho, protocolado sob nº 403, sobre pavimentação de Ruas da Vila Novo Horizonte.

Prot. nº 524/20 – Ofício nº 111 de autoria do Prefeito respondendo a Pedido de Informação nº 29 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho, protocolado sob nº 402, sobre contratação de equipe de saúde para o

Programa Estratégia da Saúde.

Prot. nº 525/20 – Ofício nº 112 de autoria do Prefeito respondendo a Pedido de Informação nº 32 de autoria de todos os Vereadores, protocolado sob nº 434, sobre processo de autorização/concessão de espaço para realização da Festa do Peão de Itararé 2020.

Decreto nº 53/20 – Abre o crédito adicional no valor de R$ 753.098,15 (para despesas correntes e de capital)

Decreto nº 59/20 – Nomeia membros do Conselho do FUNDEB.

Decreto nº 60/20 – Regulamenta as regras dá retomada consciente das atividades econômicas, de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

Decreto nº 61/20 – Dispõe sobre o funcionamento de templos religiosos de qualquer natureza, durante a pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID – 19.

Decreto nº 62/20 – Altera a forma de cumprimento da jornada de trabalho do funcionalismo municipal.

LEGISLATIVO

Prot. nº 527/20 – Indicação nº 185 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que libere caminhões com carga acima de 6 toneladas pela Rua Rolim Sobrinho esquina com a Rua José Luciano de Mello, facilitando o acesso à Rua Primeiro de Maio, pois o desvio obrigatório está inviável.

Prot. nº 528/20 – Indicação nº 186 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que determine a pintura de faixa amarela e colocação de placas de estacionamento rotativo de Carga/Descarga, na Rua XV de Novembro altura do nº 2008, Mercado do Eli.

Prot. nº 530/20 – Indicação nº 187 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para que determine a recolocação das lajotas soltas em diversos pontos da Rua Éden Aparecida Pires, localizada no Bairro do Cruzeiro.

Prot. nº 531/20 – Indicação nº 188 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para que determine melhorias na estrada do Bairro do Passo Fino, zona rural.

Prot. nº 532/20 – Indicação nº 189 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Antonio de Camargo – Jardim Dona Anésia, na altura do nº 23, conforme fotos em anexo.
Prot. nº 533/20 – Indicação nº 190 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para que determine a colocação de placas de denominação nas Ruas localizadas no Jardim Dona Anésia.

Prot. nº 534/20 – Indicação nº 191 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para que determine trocar as guias da Rua Sizenando Porto, localizada na área central da cidade.

Prot. nº 535/20 – Indicação nº 192 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para que determine a extensão da rede de esgoto na Rua São Pedro nº 3880, medida que futuramente beneficiará outras residências.

Prot. nº 536/20 – Indicação nº 193 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para que determine a construção de um redutor de velocidade na Rua Wandick Ribeiro Guimarães na altura do nº 939, localizada no Jardim Alvorada.

Prot. nº 537/20 – Indicação nº 194 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para que determine melhorias na Rua José Vieira de Barros, localizada no Jardim Ipanema, sendo a desobstrução de um bueiro, correção do meio fio e serviços de tapa buracos.

Prot. nº 538/20 – Indicação nº 195 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para que determine

melhorias na sinalização na Rua Wandick Ribeiro Guimarães esquina com a Rua Mário Hururai Macedo, sendo colocação de placa PARE, pintura de faixa de pedestres, dentre outras que se fizerem necessárias.

Prot. nº 539/20 – Indicação nº 196 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a construção de dois redutores de velocidade na Avenida Zeca de Barros entre os números 111 a 117.

Prot. nº 540/20 – Indicação nº 197 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine um trabalho visando a eliminação das poças de água e barro na Rua José Barreto, pois com as chuvas os buracos se transformaram em poças intransitáveis.

Prot. nº 542/20 – Indicação nº 198 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a iluminação da Viela Jorge Bodi, localizada na Rua Luiz Alves dos Santos no Jardim Paulicéia.

Prot. nº 543/20 – Indicação nº 199 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine reforçar a sinalização das Ruas localizadas no entorno da Praça São José na Vila Osório e adjacências.

Prot. nº 544/20 – Indicação nº 200 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a revitalização da Fonte Luminosa na Praça Coronel Jordão, medida que conta com o aval dos Itarareenses.

Prot. nº 545/20 – Indicação nº 201 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de limpeza, passagem de máquina e cascalhamento na Rua Mário Contieri, no trecho compreendido do Jardim São Pedro Horigome até o CDHU “Prefeito Ângelo Augusto Ghizzi”.

Prot. nº 546/20 – Indicação nº 202 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de limpeza, bem como de passagem de máquina e colocação de fresa asfáltica na Viela Rafael Lourenço dos Santos, localizada no Jardim São Pedro.

Prot. nº 547/20 – Pedido de Informação nº 39 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Prefeito sobre falta de vagas para recolher animais de rua, em 03 itens.

Prot. nº 548/20 – Moção de Apelo nº 07 de autoria de todos os Vereadores ao senhor Gumercindo Ferreira Santos, respeitável empresário de nossa cidade, para que na medida do possível, mesmo com a aquisição e reforma, mantenha a estética da fachada de frente do imóvel localizado na Praça Coronel Jordão nº 260, antigo Clube Recreativo Primeiro de Maio (Primeirão), visando manter a memória pública do local.

Prot. nº 549/20 – Indicação nº 203 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Prefeito para que determine integrar o Conselho Tutelar e o CMDCA ao SIPIA, que é um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes.

Prot. nº 550/20 – Requerimento de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Presidente da Câmara que determine ao setor de informática para que crie no site oficial da Câmara Municipal um link ou página com conteúdo versando sobre os Direitos da Criança e do Adolescentes, especialmente os que combatam violência, abuso sexual, exploração infantil e pedofilia.

Prot. nº 554/20 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Edenilson de Genaro pelo falecimento da senhora Maria Aparecida Perúcio Abrahão.

Prot. nº 555/20 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler pelo falecimento do senhor Laércio dos Santos.

DIVERSOS

Prot. nº 521/20 –Prestação de Contas de autoria das Damas de Caridade da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de maio no valor de R$ 20.302,00.

Relatório Final - do Inquérito Policial nº 209/17, no qual figuram como vítimas os Vereadores Darci Vieira Coutinho, Sérgio Luís Stadler, Edenilson de Genaro e João Luís Ribeiro dos Santos e são indiciados os Senhores Márcio Ricardo Ferreira de Andrade e Rodrigo Gaia Ayres.

ORDEM DO DIA

Prot. 396/20 – Projeto de Lei nº 05 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima alterando denominação da Via Sinhá para Via Luiz Benine. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 411/20 – Projeto de Lei nº 24 de autoria do Prefeito institui no Município de Itararé a “Semana de Artes Jorge Chueri” a ser realizada entre os dias 01 a 07 de agosto de cada ano. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 412/20 – Projeto de Lei nº 25 de autoria do Prefeito institui a “Semana da Revolução Constitucionalista de 1932 em Itararé” entre os dias 01 a 09 de julho. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 547/20 – Pedido de Informação nº 39 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Prefeito sobre falta de vagas para recolher animais de rua, em 03 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 548/20 – Moção de Apelo nº 07 de autoria de todos os Vereadores ao senhor Gumercindo Ferreira Santos, respeitável empresário de nossa cidade, para que na medida do possível, mesmo com a aquisição e reforma, mantenha a estética da fachada de frente do imóvel localizado na Praça Coronel Jordão nº 260, antigo Clube Recreativo Primeiro de Maio (Primeirão), visando manter a memória pública do local. (Aprovado por unanimidade)

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação